



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 045/2024 que tem por objeto “Prestação de serviço de iluminação cênica, sonorização de pequeno porte, locação de tenda e locação de grid em Q30 em alumínio para atender a Sessão Solene a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2024, às 19 horas no Auditório do Parque de Exposições Edgar Rodrigues Lutterbach.”

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br e pelo site www.cmmacuco.rj.gov.br.

CONDIÇÕES

Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 7.408,33 (sete mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 30/10/2024 até 04/11/2024

Das 13h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 30 de outubro de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Referência: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.

1- DO OBJETO

1.1. Seleção da melhor proposta, objetivando a dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de iluminação cênica, sonorização de pequeno porte, locação de tenda e locação de grid em Q30 em alumínio para atender a Sessão Solene a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2024, às 19 horas no Auditório do Parque de Exposições Edgar Rodrigues Lutterbach.

1.2. Especificações técnicas e quantidades do item 1.

1.2.1. SOM:

- 01.Console digital com 16 canais;
- 02.Caixas de sub grave ativa com auto falante de 18” cada
- 04.Caixas de Som de atlas com falante de 12” e 01 drive de titanium de 02
- 02.Direct box
- 01.Pedestal para microfone
- 02.Microfones sem fio
- 01.Notebook para tocar música
- 01.Sistema de AC compatível
- 01 técnico para administrar o som durante o evento
- 01 locutor

1.2.2. ILUMINAÇÃO:

- Estrutura Q30 em alumínio, tamanho 8m X 5m (Anexo II)
- 01.Console mix digital padrão DMX512;
- 01.ro Power;
- 01 Ventilador dmx512; 20 Extensões de luz com conectores e aterramento;
- 02 Mini brutt;
- 01. técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento.
- 01 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado; Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

1.2.3. TENDA

- 01 Tenda de 04m x 04m em estruturas em Metalon, teto pyramidal, cobertura de teto em lona branca, auto -extinguível na cor branca.



- 1.3. Poderão participar do certame todos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A sessão solene está no calendário do Poder legislativo de Macuco, é realizada uma vez por ano e tem como finalidade uma festividade, onde pessoas que fizeram diferença na vida dos munícipes e serão reconhecidos, serão homenageadas pelos vereadores desta Casa de Leis.

2.2. Por ser um dia festivo e de comemorações, o Poder Legislativo de Macuco, acontecerá no dia 28 de dezembro de 2024, a solenidade de entrega de títulos de cidadão e medalhas de honrarias aos agraciados às 19 horas no Parque de Exposições Edgar Rodrigues Lutterbach, em Macuco – RJ, em cumprimento do Regimento Interno do Poder Legislativo de Macuco em seu Artigo 155°.

2.3. Desta forma, a contratação da empresa prestadora de serviço justifica-se para atender a imperiosa necessidade da realização do evento, visando a organização e promoção da festividade.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal 14.133/2021.

4- DA PROPOSTA

4.1. A proposta compreende a descrição do material/equipamento que serão utilizados para a prestação do serviço, deverá ser compatível com o termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:

4.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, seguro, impostos e taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na prestação do serviço.

4.1.2. Conter as especificações dos equipamentos e materiais, de forma clara, que constatem a características, procedência e boas condições de uso.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será considerada para fins de julgamento a proposta que apresentar menor valor por item e que atendam as especificações constantes neste termo de referência.

6- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO ITEM/OBJETO



6.1. O objeto deste TR será prestado pelo vencedor no Parque de Exposições Edgar Rodrigues Lutterbach, em Macuco/RJ, onde será realizado o evento. Onde estará disponível no dia anterior ao evento para montagem dos equipamentos e estruturas.

6.2. Toda a estrutura como a tenda, Q30 som e iluminação deverão estar todos montados e prontos para a realização do evento 5 horas antes do início (14hr).

6.3. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega do item/objeto a ser substituído.

6.5. O item/objeto deverá ser entregue no lugar indicado de acordo com as solicitações.

6.6. Câmara Municipal de Macuco/RJ reserva-se ao direito de impugnar item/objeto entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Somente será permitido item/objeto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese defeituoso, fora do padrão, qualidade duvidosa e sem condições de uso.

6.8. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal de Macuco/RJ, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macuco/RJ, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.10. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

a) A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

b) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

6.11. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.12. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7- PRAZO DE FORNECIMENTO



6.1. O local onde acontecerá a sessão solene estará disponível na data anterior, dia 27/12/2024 para a montagem da estrutura para a prestação do serviço. O evento será no dia 28/12/2024 às 19h, onde a contratada deverá estar com tudo montado e funcionando às 14hrs impreterivelmente no auditório do Parque de Exposições Edgar Lutterbach.

8- GARANTIA

8.2. A prestação do serviço de garantia técnica deverá ser no local onde o equipamento estiver instalado.

8.3. Caso o objeto deste termo, não atendam às perfeitas especificações aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer diferenças do que foi contratado pela Câmara Municipal de Macuco à licitante vencedora, para substituição de equipamento necessário, ficando estabelecida responsabilidade do transporte do que for necessário para o fornecimento da prestação de serviço correta, como descrito neste TR.

8.4. A empresa prestadora de serviço responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos seus equipamentos ou qualquer outra coisa usada na sessão solene, sendo objeto deste TR.

8.5. Caso haja despesas extras para prestação da garantia, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação etc., estas ocorrerão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Macuco/RJ.

8.7. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Macuco/RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

8.9. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Macuco/RJ, cujas reclamações se obriga a atender.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

9.2. Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A Câmara Municipal de Macuco/RJ deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se por eventuais avarias nos equipamentos ou o que for necessário para entrega do objeto deste TR, decorrentes do transporte, no ato da prestação do serviço, procedendo, de imediato, à troca dele.

10.3. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no item “06” deste Termo, contados a partir da emissão da nota de empenho.

10.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço.

10.5. Responsabilizar-se quanto às despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas na prestação do serviço objeto deste TR, tais como: transporte, frete, encargos fiscais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas que venham a incidir sobre o serviço.

10.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Macuco, provocados por ineficiência ou irregularidade de sua prestação de serviço.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Macuco, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas à correção da falha e correção de irregularidades verificadas durante a vigência da GARANTIA.



10.8. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a matéria, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

10.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos, tenda e iluminação para a prestação do serviço;

10.12. Todos os equipamentos de iluminação, som e tenda a serem utilizados na prestação do serviço serão vistoriados pelo fiscal do contrato/empenho, para que seja seguido as especificações exigidas neste TR.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Documentação exigida para fins de habilitação.

11.1.1. Habilitação jurídica

11.1.1.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, cadastro CNPJ da Receita Federal.

11.1.2. Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Consulta Optante pelo Simples Nacional

11.1.3. Habilitação técnica

11.1.3.1. Documentação relativa à qualificação técnico-operacional, na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional já prestados, equivalente ou superior, com atestados ou certidões emitidos por órgãos públicos ou privados, bem como documentos comprobatórios emitidos, não superior a 2 anos emitida.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado e e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição.

a) – O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do empenho, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.

b) – A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.



c) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

12.2 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3– Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macuco/RJ.

12.5 – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.6 – Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7 Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

12.7.1. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, Decreto n.º 1.469/2023 publicado pela Prefeitura Municipal de Macuco e demais legislações pertinentes, a Administração Pública deverá efetuar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor pago na aquisição de bens, quando a contratada não for optante pelo Simples Nacional, conforme prevê a legislação em vigor.

12.7.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional: Para as empresas contratadas que não sejam optantes pelo regime do Simples Nacional, a retenção do IRRF será realizada no momento do pagamento pelos bens adquiridos, de acordo com o percentual e os procedimentos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, considerando a natureza dos bens fornecidos.

12.7.3. Percentual de retenção: A retenção de IRRF seguirá as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme a espécie de bens fornecidos pela contratada, sendo o recolhimento de responsabilidade da Administração.

12.7.4. Comprovação do regime tributário: A empresa vencedora deverá comprovar seu regime tributário por meio de documentação fiscal, demonstrando a opção pelo Simples Nacional, se for o caso. A não apresentação dessa comprovação resultará na aplicação das alíquotas de retenção para empresas não enquadradas no Simples Nacional.

12.7.5. Exclusões de retenção: Caso a empresa possua decisão judicial ou equivalente que exclua a retenção do IRRF, deverá apresentar a documentação pertinente à Administração para análise e possível isenção.



12.7.6. Recolhimento do IRRF: O recolhimento do IRRF será feito ao órgão competente, conforme estipulado na legislação tributária vigente.

12.8 – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal de Macuco/RJ procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.9– Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

12.10. – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

12.11. – Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Macuco/RJ

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Macuco e encontram-se consignados no orçamento do exercício de 2024 e está declarado nos autos do processo de contratação direta:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 010310001.2.002

Dotação: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14- FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviço, objeto deste TR, será acompanhada por fiscal designado, integrante do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, recebendo e certificando a nota fiscal do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de maneira oficial e anotações ou registros.

15- DAS PENALIDADES



15.1 – Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções na lei 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata do contrato;
- b) – cancelamento do preço registrado;
- c) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.2 – Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) – multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3 – Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) – advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.4 – As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.2 – A penalidade prevista na alínea "b" do subitem

15.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14133/2021.

15.3 – Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14133/2021

15.4 – O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



15.5 – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.3, será de competência exclusiva do Presidente, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.6 – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

15.7 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

15.8 – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16- PRAZO DO CONTRATO

16.1 -Fica dispensado contrato pelo artigo 95, incisos I e II da lei 14133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da data da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17- FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica indicado a servidora efetiva, auxiliar administrativo, Janaína Pinheiro Félix de Azevedo, Matrícula: 0212010 como fiscal do contrato e responsável por todas as atribuições atinentes à presente prestação de serviço.

18.ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. O valor da contratação pretendida é estimado em R\$ 7.408,33 (sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

Macuco, 30 de outubro de 2024.

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari
DIRETORA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONTRATAÇÕES
AGENTE DE COMPRAS
Portaria N° 027/2023

Marcelo Abreu Mansur
PRESIDENTE



ANEXO I DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

FISCAL:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

JURÍDICO

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal

TÉCNICA

- 1) Atestado ou certidão de prestação de serviço a outros órgãos públicos ou privados de igual complexibilidade técnica ou superior.



ANEXO II

